



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 428, DE 10 DE JUNHO DE 2002

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº
336 , DE 06 DE JULHO DE
1999 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal nº 336, de 06 de
julho de 1999 , passa a vigorar com a seguinte redação : " Fica concedido ao
servidor público , membro da Comissão Permanente de Licitação , uma gratificação
equivalente ao Padrão Salarial – Classe "A" – Carreira IX , conforme disposto
no **anexo II** da Lei Municipal nº 002/93 .

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação , retroagindo seus efeitos à **01/04/02** .

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 10 de junho de 2002

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

